

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 111, de 24 de novembro de 2022

Dispõe sobre a **renovação da autorização** do **Curso Técnico em Enfermagem**, do Educacional CTS, em Formosa/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202218037001912 e Voto CEE/CEP N. 97, de 24 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização, até 31 de dezembro de 2025 do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, oferecido pelo **Educacional CTS**, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, S/Nº, Quadra 08, Lotes 1-6, Parque Laguna II, Formosa/GO, para **300 vagas anuais**, com número máximo de 40 alunos por turma.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com 1.860 horas, sendo 1.260 horas teórico-prática e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado com a seguinte Qualificação Profissional:

- Auxiliar de Enfermagem com 1260 horas, sendo 960 horas teórico práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado.

Art. 3º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.

Art. 4º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 5º - Determinar que seja observado o limite máximo de alunos por sala, em relação a sua metragem quadrada, ou seja, preservar 2,5m² para circulação do professor e do restante considerar 1,20m² por aluno.

Art. 6º - Determinar que a instituição atualize a legislação (resoluções) constantes de seu PPP, pois traz a citação de resoluções já revogadas e que observe as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

Art. 7º - Referendar o posicionamento da instituição em "ampliar o acesso dos alunos à biblioteca virtual", e que esta seja de qualidade com foco na área de saúde, como citado na sua manifestação do contraditório do Relatório Instrumento de Verificação referente ao processo 202218037001912 e, que seja demonstrado tal ação, por ocasião da próxima renovação de autorização.

Art. 8º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao estudante, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art. 36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009;"

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Maria do Rosário Cassimiro

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 25/11/2022, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035696124** e o código CRC **209FDC6C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037001912



SEI 000035696124